INDICAÇÃO Nº 62/2020

A Vereadora que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, INDICA a Douta Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **solicitando o encaminhamento de um Projeto de Lei a esta casa legislativa, para utilização das rubricas orçamentárias de permissões culturais e de manutenção de editais, referentes ao orçamento 2020, para o imediato pagamento de auxílio-financeiro a artistas, artesãos e produtores culturais durante a pandemia do Covid-19.**

JUSTIFICATIVA

.

Esta proposição tem o objetivo de solicitar o Poder Executivo a encaminhar um Projeto de Lei a esta Casa, com a utilização das rubricas orçamentárias de permissões culturais e de manutenção de editais, referentes ao orçamento 2020, para o imediato pagamento de auxílio-financeiro aos artistas, artesãos e produtores culturais durante a pandemia do covid-19, como segue abaixo:

RUBRICA	PROGRAMA – EDITAIS E PREMIAÇÕES	EDITAIS	FONTE	VALOR (R$)
13.392.00491.026	Premiações culturais, artísticas e científicas	3.3.90.31.00	004	50.000,00
13.392.00491.026	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	004	1.000,00
13.392.00491.026	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	004	49.000,00
			SUBTOTAL →	**100.000,00**
RUBRICA	**PROGRAMA – GALPÃO CULTURAL**	**EDITAIS**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
13.391.01141.029	Material de consumo	3.3.90.30.00	004	8.250,00
13.391.01141.029	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	004	30.000,00
13.391.01141.029	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	004	5.000,00
13.391.01141.029	Obras e instalações	4.4.90.51.00	049	10.000,00
13.391.01141.029	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	004	43.000,00
			SUBTOTAL →	**96.250,00**
			TOTAL →	**196.250,00**

Trata-se do pagamento de auxílio-financeiro mensal a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico com a supervisão do Conselho Municipal de Cultura e pelo Fórum Municipal de Cultura. A Indicação tende a amparar esses profissionais que estão impedidos de exercer suas atividades neste período de pandemia, inclusive o município de Niterói já adotou esta medida e estipulou os mesmos valores supramencionados.

Assim, submetemos à apreciação dos nobres Pares a presente indicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Vereadora Autora